



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL 156/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MODALIDADE PRESENCIAL – *CAMPUS* POUSO ALEGRE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial, a ser oferecido pelo *Campus* Pouso Alegre.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o processo seletivo.	03/11/2020 a 30/11/2020
Divulgação da lista de inscritos.	04/12/2020
Data limite para envio da documentação de acordo com o item 3.3 deste edital.	11/12/2020
Resultado parcial da análise da documentação.	21/12/2020
Data limite para interposição de recurso contra o resultado parcial da análise da documentação.	23/12/2020
Resultado final após interposição de recurso.	29/12/2020
Convocação para pré-matrículas 1ª chamada.	04/01/2021
Pré-matrículas 1ª chamada.	05/01/2021 a 08/01/2021
Resultado parcial da pré-matrícula em 1ª chamada.	12/01/2021
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 1ª chamada.	13 e 14/01/2021
Resultado final da 1ª chamada e divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	18/01/2021
Pré-matrículas 2ª chamada.	19/01/2021 e 22/01/2021
Resultado parcial da pré-matrícula em 2ª chamada.	25/01/2021
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 2ª chamada.	26 e 27/01/2021
Resultado final da 2ª chamada.	28/01/2021

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Duração	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Engenharia de Segurança do Trabalho	24 meses	20	05	25

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao *campus* reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1. Preenchimento das vagas

1.1.1. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, este(a) assinará termo de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I.

b) No caso de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá apresentar laudo médico original, com data de expedição de, no máximo, um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID (versão em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

1.1.1.3. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação Complementar para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.1.1.4. O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou que, após análise do laudo médico apresentado, não for considerado(a) deficiente, ou candidato(a) indeferido(a) pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme explicitado nos itens anteriores, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

1.1.1.4.1. Candidatos(as) nessa situação serão classificados(as) respeitada a ordem de classificação mediante análise do currículo profissional e do histórico acadêmico do curso de graduação, no final da lista de ampla concorrência.

1.1.2. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

1.2. Objetivos do curso:

O objetivo deste curso é desenvolver a capacitação profissional de recursos humanos no mundo do

trabalho, proporcionando uma sólida formação no campo da educação geral humanística e científica, atendendo ao disposto na lei nº 7.410, de 27.11.85, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 09 de abril de 1986. Ou seja, atender aos(às) profissionais egressos(as) dos cursos de engenharias, de todas as modalidades, e arquitetos(as) que receberão o título de Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Espera-se com este curso atender à demanda de mão de obra especializada existente no âmbito empresarial, a nível local e nacional, e ainda, contribuir com a política de desenvolvimento técnico profissional, nesta área de conhecimento, preparando os(as) discentes para empreender na área ocupacional.

1.3. O curso de Especialização em Segurança do Trabalho é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula e de inscrição segundo o Art. 16 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFSULDEMINAS.

1.4. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre, na modalidade presencial, ou seja, aulas no período noturno, de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados durante o dia, no próprio *campus* situado a Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre - MG. A carga horária do curso é de 800 horas, organizada em 4 semestre letivos. Para mais informações consultar o PPC- Plano Pedagógico de Curso, disponível em: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Público-alvo do curso: profissionais graduados(as) em nível superior em Engenharia, de quaisquer modalidades, e Arquitetos(as), que receberão o título de Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

2.1.1. A análise da documentação comprobatória será realizada pela Comissão de Seleção constituída por docentes da área.

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o solicitado no item 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaoestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **14h do dia 03 de novembro de 2020 até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2020.**

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, informar CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido, sendo que no caso de estrangeiro(a), o número de carteira de estrangeiro(a) ou número do passaporte visado.

3.3. Após a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá criar, obrigatoriamente, uma pasta digital com seu nome completo, que deverá ser compactada, contendo os seguintes documentos em **formato PDF:**

a) Comprovante de inscrição (<https://inscricaoestibular.ifsuldeminas.edu.br/>);

b) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR

(Coeficiente de Rendimento) ou índice equivalente utilizado pela IES;

c) Diploma de curso superior de graduação;

d) Documentos comprobatórios em atendimento ao item 4.4 deste Edital.

e) Documento de identificação com foto.

3.4. A pasta digital deverá ser compactada e enviada para o seguinte endereço de e-mail: engenhariadesegurancadotrabalho.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br até às **23:59 horas do dia 11/12/20.**

3.5. A Comissão de Seleção (CS) não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

3.6. Após o término do processo seletivo o *Campus* Pouso Alegre poderá solicitar que a documentação de classificação e de matrícula no formato digital seja apresentada para conferência e validade das informações.

3.7. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

3.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. Fica vedada a participação neste curso, de estudante regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo designada por portaria emitida pela Diretoria-Geral do *Campus* Pouso Alegre.

4.2. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do currículo profissional e do histórico acadêmico do curso de graduação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

4.3. Para efeito de avaliação do currículo profissional, considerar-se-ão as informações documentadas especificados no quadro 3.

Quadro 3 – Critérios para Análise do Currículo Profissional

Especificações (*)	Pontos	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na área de formação descritas no item 2.1.	10 pontos por ano de atuação.	50 pontos.
Publicações de artigos em revistas científicas ou periódicos científicos como primeiro autor(a).	5 pontos por publicação.	20 pontos.

Publicações de artigos em revistas científicas ou periódicos científicos como segundo(a) autor(a) ou de maior grau.	2 pontos por publicação.	10 pontos.
Participação de cursos/minicursos na área de Segurança do trabalho.	2 por participação.	10 pontos.
Apresentação de trabalhos, seminários e palestras na área de formação.	1 ponto por apresentação.	6 pontos.
Participação de cursos/minicursos na área de formação.	1 ponto por apresentação.	4 pontos.
	Total de Pontos	100 Pontos

OBSERVAÇÕES:

(*) A validação das especificações listadas no quadro 3 do item 4.3 serão feitos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de tempo de serviço, certificados de participações relativo ao período anterior à data da publicação deste edital. Todos os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao currículo profissional.

4.4. Para efeito de classificação, a nota final do(a) candidato(a) será determinada pela seguinte equação:

$$NCC = \frac{[(NCP \times 3) + (IRA \times 2)]}{5}$$

NCC = Nota de Classificação do(a) Candidato(a);

NCP = Nota do Currículo Profissional;

IRA ou CR = Índice de Rendimento Acadêmico normalizado de 0 a 100 pontos.

4.5. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Parágrafo Único: Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os(as) candidatos(as), adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Ser idoso(a) na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de experiência profissional na área de formação;
- d) Maior pontuação no Currículo Acadêmico; e
- e) Maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.

4.5.1. O valor do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento) ou índice equivalente, utilizado pela IES.

- 4.5.1.1. No caso de o(a) candidato(a) não apresentar essa informação, receberá nota zero quanto ao IRA.
- 4.5.1.2. O valor do IRA será considerado para pontuação normalizado de 0 a 100 pontos (Por exemplo, um IRA de 7,5 será considerado como 75 pontos).

5. DOS RESULTADOS

- 5.1.** O **Resultado Parcial** da análise da documentação será publicado a partir das 18h00 do dia 21 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS vestibular.ifsuldeminas.edu.br
- 5.2.** O **Resultado Final** da análise da documentação será publicado a partir das 18h00 do dia 29 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS vestibular.ifsuldeminas.edu.br
- 5.3.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 6.3, contra a seguinte situação:
- 6.1.1 Resultado parcial da análise da documentação.
- 6.1.2 Resultado da Comissão de Heteroidentificação Complementar.
- 6.2.** O(a) candidato(a) terá o prazo de 48 horas a contar da divulgação dos eventos apontados no item 6.1, para entrar com recurso, conforme horários constantes no item 6.3.
- 6.3.** O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, devendo ser encaminhado para o endereço de e-mail: enghariaadesegurancadotrabalho.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br , até o horário limite de 19h.
- 6.4.** Caso haja alteração do resultado, após recursos previstos no item 6.1, haverá nova publicação do resultado no dia **29 de dezembro de 2020**.
- 6.5.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.
- 6.6.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância.
- 6.7.** Contra o resultado final não cabe recurso.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1.** As matrículas dos classificados em **primeira chamada** deverão ser realizadas, *de maneira online*, no período de **05 a 08 de janeiro de 2020**, sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada no endereço eletrônico informado no item 5.2 no **dia 04 de janeiro de 2020**.
- 7.2.** Os(as) candidatos(as) que não se matricularem até as 23h59min do último dia, serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.2.1.** No caso de convocação de candidatos(as) excedentes(as) (**segunda chamada**), as matrículas serão realizadas no período de **19 a 22 de janeiro de 2020**. Sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada

no endereço eletrônico informado no item 5.2 no **dia 18 de janeiro de 2020**.

7.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

7.4. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da Pré-matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital.

7.5. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira online**, será:

a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para Ensino Técnico Integrado, **OU** Histórico Escolar do ensino médio, para Ensino Técnico Subsequente, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 6 deste Edital (original).

e) Comprovante de residência (original);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);

g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

h) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4)

7.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida pela secretaria do *Campus*, mediante consulta on-line a base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

7.6.1. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do(a) participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a) que, na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.7. Os(as) candidatos(as) que se inscreveram pela concorrência destinada a pessoas com deficiência deverão encaminhar o laudo médico conforme item 1.1.1.2

7.8. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de entregar, no período fixado para a apresentação de documentos, perderá o direito à vaga do curso.

7.8.1 No caso dos candidatos classificados que optarem por concorrer às vagas destinadas a ação afirmativa se não concretizarem a sua matrícula por falta da documentação exigida constarão ao final da lista da ampla concorrência.

7.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Não será permitido o trancamento de matrícula.

7.10. Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os demais candidatos serão contatados por telefone, obedecendo a ordem de classificação.

7.11. O *Campus* Pouso Alegre poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

7.12. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do *Campus* Pouso Alegre <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Os casos de candidatos(as) que optarem pela concorrência às vagas de pessoas destinadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) deverão submeter-se à Comissão de Heteroidentificação Complementar, além de apresentar a declaração do Anexo I.

8.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

8.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

8.3. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

8.4. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)).

8.4.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

8.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

8.5.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

8.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas destinadas à ação afirmativa.

8.7. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

8.7.1. A entrevista deverá ser realizada, preferencialmente, por meio digital. Havendo impossibilidade de realização por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

8.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

8.8. Poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

8.8.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

8.9. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

8.10. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.

8.10.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

8.11. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 8.10. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

8.11.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

8.12. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

8.13. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

8.13.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

8.13.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

8.14. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

8.15. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.16. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

8.17. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.18. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

8.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

8.20. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

8.20.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.20.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

8.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

8.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

8.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

8.22. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

8.23. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo estudante menor.

8.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato a entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do *Campus Pouso Alegre*

(portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do *Campus* Pouso Alegre e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

10.4. O IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre– reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 20 alunos.

10.5. O IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre – reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

10.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.7. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada *campus*, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) da Reitoria.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2020.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS**

Eu, _____, registrado
sob RG nº _____, órgão expedidor _____, e
inscrito no CPF sob nº _____._____._____ - ____, declaro-me:

- PRETO(A)
- PARDO(A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

